



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO N° 196/1989

AUTORIZA À CARTEIRA DE
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR A
RESSARCIR A DESPESA QUE
INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XVI, nº 2, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), combinado com o art. 30, da Lei nº 10.809, de 27 de junho de 1983 e tendo em vista o que consta do processo nº 880/89,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Carteira de Previdência Parlamentar autorizada a ressarcir das despesas efetuadas pelo Deputado LIADERSON PONTES FILHO, com tratamento médico e exames a que se submeteu, no valor de Cr\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro cruzados novos), comprovado mediante apresentação de recibos.

Art. 2º - Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em Fortaleza, em 29 de março de 1989.

FRANCISCO PINHEIRO LANDIM – Presidente
NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA – 1º Vice-Presidente
ANTÔNIO DE ALMEIDA JACÓ – 1º Secretário
LIADERSON PONTES NETO – 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
29/03/1989.